



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 210 / 2001

*"Dispõe sobre alterações no Estatuto do Magistério Público Municipal de Iaras (Lei Municipal nº 157/99), no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal (Lei Municipal nº 170/00) dá outras providências"*

JOSÉ EDVAL DE MELO ARAÚJO, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iaras, aprovou e eu sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Ficam acrescentados, alterados e modificados os dispositivos a seguir, do Estatuto do Magistério Público Municipal de Iaras (Lei Municipal nº 157/99):

"Artigo 4º - .....

I - .....

a) .....

- 1 - Secretário da Educação
- 2 - Diretor Depto. da Educação
- 3 - Diretor de Escola
- 4 - Vice-Diretor de Escola.

II - .....

a) .....

- 1 - .....
- 2 - .....
- 3 - .....
- 4 - .....

5 - Professor de Educação Básica II - PEB II - Educação Especial - Ensino fundamental de 1ª a 8ª série - Projeto Sala de Recurso."

"Artigo 6º - .....

I - .....

II - .....

III - .....

IV - Professor de Educação Básica II - Educação Especial, em classes de 1ª a 8ª séries do Ensino Fundamental."

"Artigo 7º - .....

I - .....

II - .....

a) Secretário da Educação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA  
ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Diretor Depto. da Educação;
- c) Diretor de Escola;
- d) Vice-Diretor de Escola;
- e) Coordenador Pedagógico.

Artigo 27 - .....

§ 1º - Serão computados cursos de atualização pedagógica, de extensão cultural, de capacitação profissional, seminários e congressos, com duração mínima de 30 (vinte) horas, desde que os cursos não coincidam com o horário em que exercem a profissão, ou a critério da Secretaria Municipal da Educação, nos últimos 05 (cinco) anos."

Artigo 28 - .....

§ 1º - .....

§ 2º - Nos processos de promoção por Assiduidade e por Atualização Pedagógica serão beneficiados, anualmente, 20% (vinte por cento) do total de concorrentes que serão classificados pelo tempo de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino.

§ 3º - Cessará a atribuição de pontos quando o docente atingir a última referência, da seguinte forma:

- I - PER I - Da referência 01 a 10; e
- II - PER II - Da referência 04 a 14."

Artigo 33 - A jornada básica de trabalho semanal do docente em classes da Educação Fundamental e Educação Infantil, é constituída de horas em atividades com alunos, de horas de trabalho pedagógico na escola e de horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente, conforme Anexo IV desta Lei Municipal, a saber:"

- 25 (vinte e cinco) horas em atividades com alunos.

- 05 (cinco) horas de trabalho pedagógico, das quais 02 (duas) na escola em atividades coletivas e 03 (três) em local de livre escolha pelo docente.

§ 1º - As aulas remanescentes da Jornada Básica de Trabalho Docente serão computadas como Carga Suplementar.

§ 2º - Ficam estabelecidos 50 (cinquenta) minutos para cada hora-aula de Aluno e retorno.

§ 3º - Aos docentes da Pré-Escola e de 1ª à 8ª série, nos da Classe de Suporte Pedagógico, o mês será computado como 05 (cinco) semanas."

Artigo 39 - .....

§ 1º - .....

§ 2º - O tempo de serviço será contado a razão de 01 (um) ponto por dia no Magistério Público Municipal de Iaras e 0,001 (um milésimo) ponto por dia no Magistério Público do Estado de São Paulo.

§ 3º - .....

§ 4º - .....

§ 5º - .....

Artigo 43 - A atribuição de classes e/ ou aulas será realizada em três fases:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

IARAS - MÃE D'ÁGUA  
ESTADO DE SÃO PAULO

I - Fase 1 - Ao docente efetivo deverá ser atribuída a Jornada Básica de Trabalho Docente sempre que houver a disponibilidade dessa carga horária.

II - Fase 2 - Atribuição da Carga Suplementar, sempre que houver a disponibilidade.

III - Fase 3 - Atribuição de classes e/ ou aulas aos docentes contratados e cadastrados."

Parágrafo Único - Os Anexos I, II e III passam ter a redação constante em anexo a esta Lei Municipal.

Artigo 2º - Ficam acrescentados, alterados e modificados os dispositivos a seguir, do Plano de Carreira e Remuneração (Lei Municipal nº 170/00):

"Artigo 12 - A jornada básica de trabalho semanal do docente em classes de Ensino Fundamental e Educação Infantil, é constituída de horas em atividades com alunos, de horas de trabalho pedagógico na escola e de horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha pelo docente, conforme Anexo IV desta Lei Municipal, a saber:"

- 25 (vinte e cinco) horas em atividades com alunos.

- 05 (cinco) horas de trabalho pedagógico, das quais 02 (duas) na escola em atividades coletivas e 03 (três) em local de livre escolha pelo docente.

§ 1º - A hora de trabalho docente terá duração de 50 (cinquenta) minutos nos períodos diurno e noturno.

§ 2º - Para efeito de cálculo da retribuição mensal, o mês será considerado como de 05 (cinco) semanas.

§ 3º - .....

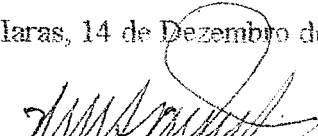
Parágrafo Único - Os Anexos I, II, III, V e VI passam ter a redação constante em anexo a esta Lei Municipal.


Artigo 3º - O Poder Executivo reeditará as Leis Municipais nºs 157/00 e 170/00, com todas alterações consignadas na presente Lei Municipal.

Artigo 4º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 14 de Dezembro de 2001.

  
José Edval de Melo Araújo  
Prefeito Municipal

  
Kleber Sonagere  
Chefe de Gabinete

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

CNPJ Nº 57.263.949/0001-00

PRAÇA MONÇÃO, Nº 683

ANEXO I -- LEI MUNICIPAL Nº 170 / 00

## QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

### EMPREGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.	JORN. TRAB.	NÚMERO EMPREGOS	ATRIBUIÇÕES EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	09	LIVRE	01	ASSESSORAR O PREFEITO NOS PROGRAMAS DA ÁREA EDUCACIONAL, PROMOVER A EXECUÇÃO DAS PROPOSTAS POLÍTICAS E ADMINISTRATIVAS DA GESTÃO EM CURSO QUE VISEM O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	CURSO DE PEDAGOGIA, HABILITAÇÃO DE 2º GRAU E MAGISTÉRIO EXPERIÊNCIA DE CINCO ANOS DE DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL E EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR.
DIRETOR DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	06	40 H/SEM.	01	COORDENAR A ELABORAÇÃO DA POSTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, BUSCANDO A ARTICULAÇÃO DE TODOS OS PROGRAMAS VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE DO ADULTO E DO IDOSO, ELABORAR AS ATIVIDADES GERAIS DA DIRETORIA CUIDANDO PARA GARANTIR A ARTICULAÇÃO DOS VÁRIOS SERVIÇOS, MANTER CONTATO COM INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS DA COMUNIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES ESPECÍFICAS.	CURSO DE PEDAGOGIA, HABILITAÇÃO DE 2º GRAU E MAGISTÉRIO, EXPERIÊNCIA DE CINCO ANOS DE DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL E EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

CNPJ Nº 57.263.949/0001-00

PRAÇA MONÇÃO, Nº 683

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.	JORN. TRAB.	NÚMERO EMPREGOS	ATRIBUIÇÕES EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS
DIRETOR DE ESCOLA	06	40 H/SEM.	01	COORDENAR A ELABORAÇÃO DAS METAS ANUAIS DE EDUCAÇÃO, O PLANEJAMENTO, EDUCAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR, SUPLETIVO, EM ESTREITA E PERMANENTE ARTICULAÇÃO COM A FAMÍLIA, PROMOVENDO O ATENDIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS EM PROGRAMAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO, ESPORTE, CULTURA E ALIMENTAÇÃO, COM AS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS E PROMOVER AÇÕES DE INTEGRAÇÃO DA ESCOLA COM A COMUNIDADE.	CURSO DE PEDAGOGIA, HABILITAÇÃO DE 2º GRAU E MAGISTÉRIO EXPERIÊNCIA DE CINCO ANOS DE DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL E EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR.
VICE-DIRETOR DE ESCOLA	05	40 H/SEM.	01	AUXILIAR O DIRETOR DE ESCOLA NA COORDENAÇÃO DA ELABORAÇÃO DAS METAS ANUAIS DE EDUCAÇÃO, DO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR, SUPLETIVO, EM ESTREITA E PERMANENTE ARTICULAÇÃO COM A FAMÍLIA, PROMOVENDO O ATENDIMENTO INTEGRAL DOS ALUNOS EM PROGRAMAS DA SAÚDE, EDUCAÇÃO PARA O TRABALHO, ESPORTE, CULTURA E ALIMENTAÇÃO, COM AS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS E PROMOVER AÇÕES DE INTEGRAÇÃO DA ESCOLA COM A COMUNIDADE.	CURSO DE PEDAGOGIA, HABILITAÇÃO DE 2º GRAU E MAGISTÉRIO, EXPERIÊNCIA DE CINCO ANOS DE DOCÊNCIA O ENSINO FUNDAMENTAL E EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

CNPJ Nº 57.263.949/0001-00

PRAÇA MONÇÃO, Nº 683

ANEXO II - LEI MUNICIPAL Nº 170 / 00

## QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

### EMPREGOS PERMANENTES

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.	JORN. TRAB.	NÚMERO EMPREGOS	ATRIBUIÇÕES EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS
COORDENADOR PEDAGÓGICO	05	30 ou 40 H/SEM.	02	COORDENAR A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PEDAGÓGICA, JUNTAMENTE COM O DIRETOR DA ESCOLA E OS PROFESSORES, DE ACORDO COM AS METAS FIXADAS PELA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, SELECIONANDO CONTEÚDOS E AS ESTRATÉGIAS DE ENSINO BEM COMO OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS E PROMOVER AÇÕES DE INTEGRAÇÕES DA ESCOLAR COM A COMUNIDADE	CURSO DE PEDAGOGIA, HABILITAÇÃO DE 2º GRAU E MAGISTÉRIO EXPERIÊNCIA DE CINCO ANOS DE DOCÊNCIA NO ENSINO FUNDAMENTAL E EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II (MATEMÁTICA - 03 PORTUGUÊS - 03 CIÊNCIAS - 02 INGLÊS - 01 HISTÓRIA - 01 GEOGRAFIA - 01 ED. ARTÍSTICA - 01 ED. FÍSICA - 01	04	30 H/SEM.	13	PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVENDO AÇÕES CURRICULARES DE ENSINO APRENDIZAGEM, UTILIZAR TECNOLOGIA EDUCACIONAIS COM-PATÍVEIS COM AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS ALUNOS, UTILIZANDO OS RESULTADOS COMO SUBSÍDIO A AVALIAÇÃO EN-CAMINHAR PARA ATENDIMENTO PSICOLÓ-GICO OS ALUNOS QUE NECESSITAM BEM COMO SEUS FAMILIARES, APOIAR, DE FOR-MA SISTEMATIZADA, A ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	LICENCIATURA PLENA NA DISCIPLINA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

CNPJ Nº 57.263.949/0001-00

PRAÇA MONÇÃO, Nº 683

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.	JORN. TRAB.	NÚMERO EMPREGOS	ATRIBUIÇÕES EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II (EDUCAÇÃO ESPECIAL)	04	40 H/SEM.	01	PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVENDO AÇÕES CURRICULARES DE ENSINO APRENDIZAGEM, UTILIZAR TECNOLOGIA EDUCACIONAIS COMPATÍVEIS COM AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS ALUNOS, UTILIZANDO OS RESULTADOS COMO SUBSÍDIO A AVALIAÇÃO ENCAMINHAR PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO OS ALUNOS QUE NECESSITAM BEM COMO SEUS FAMILIARES, APOIAR, DE FORMA SISTEMATIZADA, A ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	LICENCIATURA PLENA CORRESPONDENTE AO CAMPO DE ATUAÇÃO
PROFESSOR EDUCACIONAL BÁSICA FUNDAMENTAL DE 1ª A 4ª SÉRIES PEB I	01	30 H/SEM.	13	PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVENDO AÇÕES CURRICULARES DE ENSINO APRENDIZAGEM, UTILIZAR TECNOLOGIA EDUCACIONAIS COMPATÍVEIS COM AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS ALUNOS, UTILIZANDO OS RESULTADOS COMO SUBSÍDIO A AVALIAÇÃO ENCAMINHAR PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO OS ALUNOS QUE NECESSITAM BEM COMO SEUS FAMILIARES, APOIAR, DE FORMA SISTEMATIZADA, A ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO.	HABILITAÇÃO DE 2º GRAU COM MAGISTÉRIO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

CNPJ Nº 57.263.949/0001-00

PRAÇA MONÇÃO, Nº 683

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	REF.	JORN. TRAB.	NÚMERO EMPREGOS	ATRIBUIÇÕES EMPREGO	REQUISITOS MÍNIMOS
PROFESSOR SUBSTITUTO DE 1ª a 4ª SÉRIE PEB I	01	30 H/SEM.	01	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CURRICULARES DOS PROFESSORES, PARTICIPAR DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DOS ALUNOS, SUBSTITUIR OS PROFESSORES REGENTES DE CLASSES EM SEUS IMPEDIMENTOS, MINISTRAR AULAS EM CLASSES DE REFORÇO ESCOLAR E DE PROJETOS ESPECIAIS	HABILITAÇÃO DE 2º GRAU E MAGISTÉRIO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01	30 H/SEM.	03	PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVENDO AÇÕES CURRICULARES DE ENSINO APRENDIZAGEM, UTILIZAR TECNOLOGIA EDUCACIONAIS COMPATIVÉIS COM AS NECESSIDADES ESPECÍFICAS DOS ALUNOS, UTILIZANDO OS RESULTADOS COMO SUBSÍDIO A AVALIAÇÃO ENCAMINHAR PARA ATENDIMENTO PSICOLÓGICO OS ALUNOS QUE NECESSITAM BEM COMO SEUS FAMILIARES, APOIAR, DE FORMA SISTEMATIZADA, A ARTICULAÇÃO COM OS DEMAIS PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO.	HABILITAÇÃO DE 2º GRAU E MAGISTÉRIO COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

CNPJ Nº 57.263.949/0001-00

PRAÇA MONÇÃO, Nº 683

## ANEXO III - LEI MUNICIPAL Nº 170 / 00 ESCALA DE VENCIMENTOS (Pessoal Docente e de Suporte Pedagógico)

EMPREGO	Referência	Valor H.A.	Jornada 20H A + 5 H.T.P 25 H / sem. 125 H / mens.	Jornada 25HÁ +5 H.T.P 30 H / sem. 150 H / mens.	Jornada 40 H / sem. 200 H / mens.
PEB I	01	4,93	616,25	739,50	986,00
	02	5,18	647,50	777,00	1.036,00
	03	5,44	680,00	816,00	1.088,00
PEB II	04	5,71	713,75	856,50	1.142,00
Vice - Dir. e Coord. Ped.	05	5,99	748,75	898,50	1.198,00
Diretor / Depto. Diretor / Escola	06	6,29	786,25	943,50	1.258,00
	07	6,60	825,00	990,00	1.320,00
	08	6,93	866,25	1.039,50	1.386,00
Secret. Educ.	09	7,27	908,75	1.090,50	1.454,00
	10	7,63	953,75	1.144,50	1.526,00
	11	8,01	1.001,25	1.201,50	1.602,00
	12	8,40	1.050,00	1.260,00	1.680,00
	13	8,82	1.102,50	1.323,00	1.764,00
	14	9,26	1.157,50	1.389,00	1.852,00
	15	9,72	1.215,00	1.458,00	1.944,00
	16	10,21	1.276,25	1.531,50	2.042,00
	17	10,72	1.340,00	1.608,00	2.144,00
	18	11,26	1.407,50	1.689,00	2.252,00
	19	11,82	1.477,50	1.773,00	2.364,00
	20	12,41	1.551,25	1.861,50	2.482,00

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

CNPJ Nº 57.263.949/0001-00

PRAÇA MONÇÃO, Nº 683

## ANEXO V - LEI MUNICIPAL Nº 170 / 00 ESCALA DE VENCIMENTOS CLASSES DOCENTES

	FAIXA/ NÍVEL	I	II	III	IV	V
PEB I	01	739,50	777,00	816,00	856,50	898,50
PEB II	02	856,50	898,50	943,50	990,00	1.039,50

## ANEXO VI - LEI MUNICIPAL Nº 170 / 00 ESCALA DE VENCIMENTOS CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO

	FAIXA/ NÍVEL	I	II	III	IV
Coord.ped. e Vice- Dir. (ref.05)	01	1.198,00	1.258,00	1.320,00	1.386,00
Diretor de Depto. (ref. 06)	02	1.258,00	1.320,00	1.386,00	1.454,00
Diretor de Escola ( ref. 06)					
Secret. de Educ. (ref. 09)	03	1.454,00	1.526,00	1.602,00	1.680,00